



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260720CE00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB
CEP: 58610-000 - Tel.: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2026. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Planilhas e Projeto Básico estão disponíveis no link abaixo: todos os arquivos estão no transferegov.br - [convenio n 942672 em anexo versao 6](#).

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Comissão: gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão da Obra: 06 (seis) meses.

Conclusão do Projeto: 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 20 544 3005 1005 - Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água Ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou revitalização de açudes, cisternas, perfuração instalação de poços artesianos e outros, com instalação de caixas d'água e bombas em comunidades, entre outras obras de modernização da infraestrutura hídrica - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0048 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.700.0000

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIANACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA/CONVÊNIO N.º 942672/2023/GOVERNO FEDERAL.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. Será Permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, emitidas pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.8.2. Sendo a sede da licitante de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA/PB ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

6.8.2.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas.

6.8.3. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: ► Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado. ► Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. ► ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente. ► Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

► Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa. ► Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB".

6.8.4. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado conforme **art. 67, I da lei 14.123/21**, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma **do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, **pelo menos 25%, dos quantitativos referentes aos itens de maior relevância, ou seja, todos os que ultrapassam 4%, do valor total do projeto, com o registro no CREA.**

TABELA DE SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS EM CAT

item	FONTES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (25%)
6.5.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4.142,40	1.035,60

6.3.1	SINAPI 04/2024 - Paraíba	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	58.572,00	14.643,00
6.5.2	SINAPI 04/2024 - Paraíba	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³XKm	434.123,52	108.530,88
6.6.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	831,48	207,87
6.1.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	5505766	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	673,29	168,32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL. Mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro civil devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, **expedida e registrado pelo CREA**, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme art. 67, I da lei 14.123/21, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de pelo menos 25%, dos quantitativos referentes aos itens de maior relevância, ou seja, todos os que ultrapassam 4%, do valor total do projeto (sob o regime da Lei nº 14.133/2021, deve ser aplicado o entendimento consolidado no âmbito do TCU no sentido de que o licitante pode comprovar a disponibilidade do responsável técnico por quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura do profissional, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa).

TABELA DE SERVIÇOS MINIMOS EXIGIDOS EM CAT

item	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA (25%)
6.5.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4.142,40	1.035,60
6.3.1	SINAPI 04/2024 - Paraíba	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	58.572,00	14.643,00
6.5.2	SINAPI 04/2024 - Paraíba	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³XKm	434.123,52	108.530,88
6.6.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	831,48	207,87
6.1.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	5505766	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	673,29	168,32

6.8.5. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Órgão Realizador do Certame.

6.8.6. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional

6.8.7. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.8. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão acervo operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

6.8.1. licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. O valor da garantia da proposta e de R\$ 62.299,77. que corresponde um percentual de 1% do valor estimado da licitante, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1127-4. Conta Corrente – 5142-X, Impostos e Arrecadação. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Nesta licitação os interessados deverão encaminhar qualquer tipo de documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de:

HABILITAÇÃO:

8.3. PESSOA JURÍDICA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente

no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

8.3.8. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

8.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

8.3.10. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3.11. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

8.3.12. Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do domicílio da empresa licitante;

8.3.13. Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante;

8.3.14. Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedidos pelo Tribunal de Contas da União para a empresa;

8.3.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.16. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.17. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.19. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{Igual ou inferior a } 1,0$$

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

8.3.21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), serão inabilitados.

8.3.22. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. 9.13.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB.

8.3.23. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.3.24. A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETAR A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3.25. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.3.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- 8.3.27. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 8.3.28. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 8.3.29. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 8.3.30. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 8.3.31. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 8.3.32. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 8.3.33. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

8.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 8.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra.
- 8.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional.

8.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o prego:

- 8.5.1. A Comissão, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;
- 8.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;
- 8.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

8.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

- 8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, serão exigidos enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico portaldecomprapublicas.com.br, em formato digital:
 - 8.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou
 - 8.6.1.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

8.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

8.7. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

8.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

8.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

8.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

10.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

10.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

10.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto litado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

10.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importadesclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (por cento).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.12.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.26.2. Empresas brasileiras;

10.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28. 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.7. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis/desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, Conforme Lei Federal 14.133/2021, **§ 4º**:

11.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, § 5º.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

11.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

11.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

11.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

11.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

11.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

11.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.2.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

11.2.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

11.3. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

11.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

11.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

11.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

11.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

12.3.5. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

12.3.7. Em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2.5. Para que a licitação seja homologada poderá ser realizada diligência para comprovação de funcionamento e veracidade por visita in loco ou vídeo chamada via aplicativo para celular de mensagens instantâneas.

14.0. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

14.4. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

14.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

14.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

14.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

15.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

15.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificada o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

17.1. Obrigações do Contratante:

17.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

17.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

17.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

17.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

17.2. Obrigações do Contratado:

17.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

17.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

17.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

17.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

17.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

17.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

17.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30

(trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

19.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei. 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.2. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n – Centro – São José do Sabugi – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas; mesmo

endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade, Estado da Paraíba.

23.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Agente de Contratação



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB
- **Convênio:** 942672/2023 (Transferegov.br)
- **Objeto do Convênio:** Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB
- **Processo Licitatório:** Concorrência Eletrônica
- **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação do açude no Riacho do Goiti é de **grande relevância social e ambiental** para o Município de São José do Sabugi-PB, visando garantir o abastecimento de água para a população e o desenvolvimento local. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra é fundamental para assegurar a qualidade, segurança e eficiência do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Elaboração de Projeto Executivo

O Projeto Executivo deverá ser elaborado com base no Projeto Básico existente, contemplando todos os detalhes técnicos necessários para a execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: projetos de engenharia (estrutural, hidráulico, geotécnico, elétrico, etc.), especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, planos de gestão ambiental e de segurança do trabalho. **(todoo os arquivos do projeto básico estão disponivel no transferegov.br convenio n 942672 em anexo versao 6).**

4.2. Execução da Obra

A execução da obra do açude do Riacho do Goiti deverá seguir rigorosamente o Projeto Executivo aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de engenharia, garantindo a qualidade e durabilidade da estrutura.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para a habilitação técnica dos licitantes, serão exigidos os seguintes comprovantes de experiência, visando assegurar a capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

5.1. Comprovação de Experiência em Execução de Obras

Será exigida a comprovação de experiência anterior na execução de obras de características semelhantes, por meio de **Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Certificados de Acervo Técnico (CAU)**, devidamente registrados junto ao conselho de classe competente (CREA/CAU), que atestem a execução dos seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 25% dos itens mais relevantes da planilha orçamentária ABC (serviços com valores acima de 4%):

TABELA DE SERVIÇOS MINIMOS EXIGIDOS EM CAT:

item	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA (25%)
6.5.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4.142,40	1.035,60
6.3.1	SINAPI 04/2024 - Paraíba	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	58.572,00	14.643,00
6.5.2	SINAPI 04/2024 - Paraíba	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³XKm	434.123,52	108.530,88
6.6.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	831,48	207,87
6.1.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	5505766	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	673,29	168,32

5.2. Comprovação de Experiência em Elaboração de Projeto Executivo

Será exigida a comprovação de experiência anterior na elaboração de projeto executivo (ou as built) de engenharia de **mesmo objeto (barragem)**, por meio de **Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Certificados de Acervo Técnico (CAU)**, devidamente **registrados junto ao conselho de classe competente (CREA/CAU)**, que atestem a elaboração de projetos com os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a 25% dos quantitativos da barragem projetada dos serviços mais relevantes (com valores acima de 4%):

TABELA DE SERVIÇOS MINIMOS EXIGIDOS EM CAT:

item	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA (25%)
6.5.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	4.142,40	1.035,60
6.3.1	SINAPI 04/2024 - Paraíba	101139	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	58.572,00	14.643,00

6.5.2	SINAPI 04/2024 - Paraíba	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³XKm	434.123,52	108.530,88
6.6.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	831,48	207,87
6.1.3	DNIT - SICRO 3 01/2024	5505766	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	673,29	168,32

5.2.1. Justificativa para a Exigência de Experiência em Projeto Executivo

A exigência de comprovação de experiência na elaboração de projeto executivo, a ser remunerado por recursos próprios da Prefeitura, com valor estimado de R\$ 210.675,55 (que representa cerca de 3,5% do valor total estimado da contratação, qual seja, R\$ 6.229.977,00), justifica-se pelas seguintes razões, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Grande Relevância Técnica:** A elaboração do projeto executivo de um açude é um item complexo e essencial para o sucesso da obra, uma vez que o projeto básico já foi licitado. A qualidade do projeto executivo impacta diretamente a segurança, funcionalidade e custo final da barragem.
- **Parcela de Valor Significativo:** O valor estimado para a elaboração do projeto executivo (R\$ 240.800,00) representa uma parcela significativa do valor total da contratação (aproximadamente 4%), justificando a exigência de qualificação técnica específica para esta etapa.

5.2.2. Justificativa da Contratação e inversão de Fases

- A implantação do açude no Riacho do Goiti é de **grande relevância social e ambiental** para o Município de São José do Sabugi-PB, visando garantir o abastecimento de água para a população e o desenvolvimento local. A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra é fundamental para assegurar a qualidade, segurança e eficiência do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
- Para otimizar a escolha da melhor propostas, sua efetiva contratação e em consequência o melhor custo benefício para o município, está equipe técnica solicita a análise antecipada do acervo técnico-operacional em conformidade com o Art. 17 § 1º da Lei 14133/21.

5.2.3. Justificar a Adoção do Regime de Empreitada por Preço Global

- A adoção do regime de execução por empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para a presente contratação, nos termos do Art. 45, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), pois o objeto possui alta precisão técnica em seus projetos preparatórios e que a previsibilidade de custos traz vantagens econômicas e administrativas e redução do risco de aditivos.
- A adoção da empreitada por preço global contribui para o fortalecimento do planejamento da contratação, assegura maior previsibilidade dos custos, simplifica a fiscalização da execução contratual e reduz a probabilidade de aditivos decorrentes de variações de quantitativos, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica para a Administração.

6. Valor Estimado Da Contratação

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.229.977,00 (seis milhões duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais)**, sendo:

- **Valor da Obra (recursos do convênio):** R\$ 6.019.301,45
- **Valor Estimado do Projeto Executivo (recursos próprios):** R\$ 210.675,55

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da elaboração do projeto executivo e da obra será definido no Edital de Licitação, conforme cronograma a



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão detalhadas no Edital de Licitação e no respectivo contrato, observando-se as etapas de execução e medição dos serviços e obras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras:

- Executar o objeto da contratação em conformidade com o Projeto Executivo, normas técnicas, legislação vigente e este Termo de Referência.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a execução dos serviços e obras.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.
- Apresentar os relatórios e documentos solicitados pela fiscalização.
- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e de terceiros, bem como pela integridade dos equipamentos e materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, dentre outras:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB, com as atribuições e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação, garantido o devido processo legal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB, com base na legislação aplicável.

São José do Sabugi - PB, 23 de Julho de 2026.

Samuel Ferreira Montenegro Engenheiro
Civil (CREA-PB 1600063179)



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA – PLANILHA GLOBAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.	Obra	01	6.019.301,45	6.019.301,45
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, (CUSTO REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO SERA DE 3,5% DO VALOR GLOBAL DA OBRA)	Projeto executivo	01	210.675,55	210.675,55
TOTAL GLOBAL DA OBRA					6.229.977,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ no

município de São José do

Sabugi/PB

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, e as planilhas orçamentaria tal como projeto básico esta todas disponível no site: transferegov.br convenio n 942672 em anexo versao 6.



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Gestão 2025/2028
CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260720CE00003

CONTRATO Nº: .../...-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074-50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada....., tem por objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE AÇUDE DO RIACHO DO GOITI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos..

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 544 3005 1005 - Construção e/ou Revitalização de Sistemas de Abastecimento de Água Ampliar e/ou implantar abastecimento d'água através da construção ou revitalização de açudes, cisternas, perfuração instalação de poços artesianos e outros, com instalação de caixas d'água e bombas em comunidades, entre outras obras de modernização da infraestrutura hídrica - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0048 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0049 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIANACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA/CONVÊNIO N.º 942672/2023/GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação dos boletins de medição, acompanhado da Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, sendo executado através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 06 (seis) meses.

C – Conclusão do Projeto: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Na assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;



CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, S/Nº – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO/Engenheiro Civil – CREA Nº 1600063179/PB**), **DECLARO**, na qualidade de Responsável Técnico pelo Projeto **CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**, vinculado ao Convênio nº 942672, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São José do Sabugi/PB, 12 de Novembro de 2024.



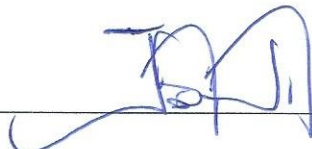
Documento assinado digitalmente

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 13/11/2024 09:54:54-0300

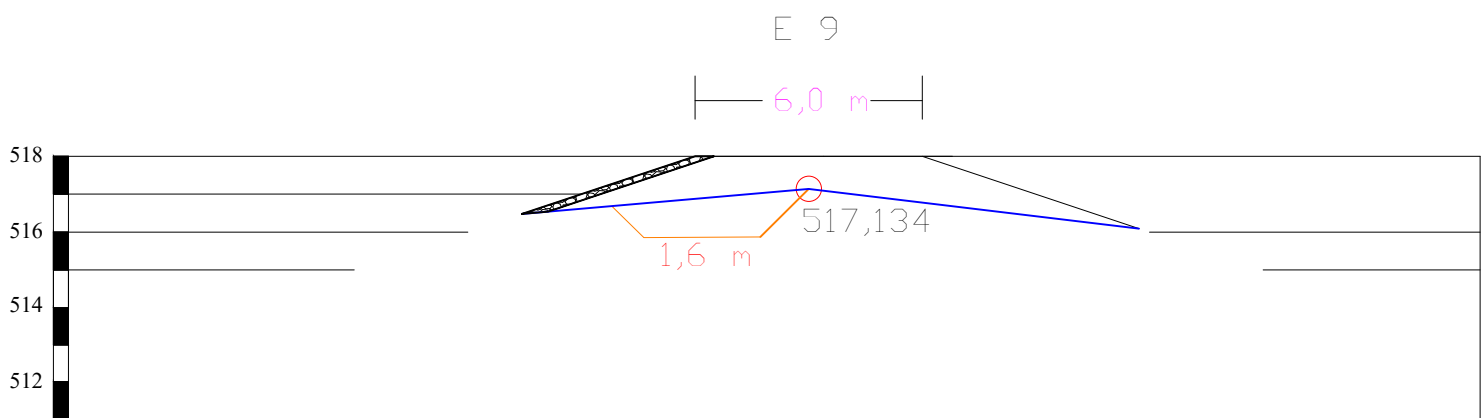
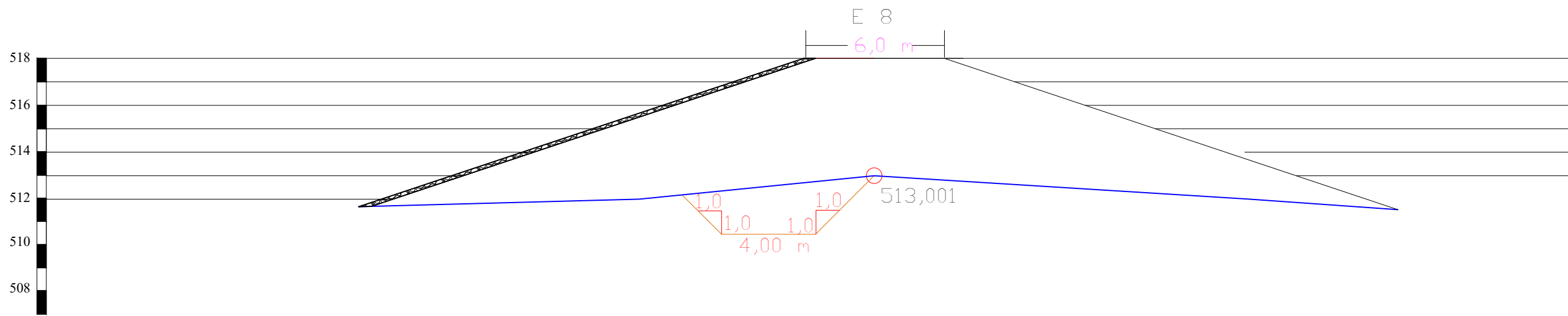
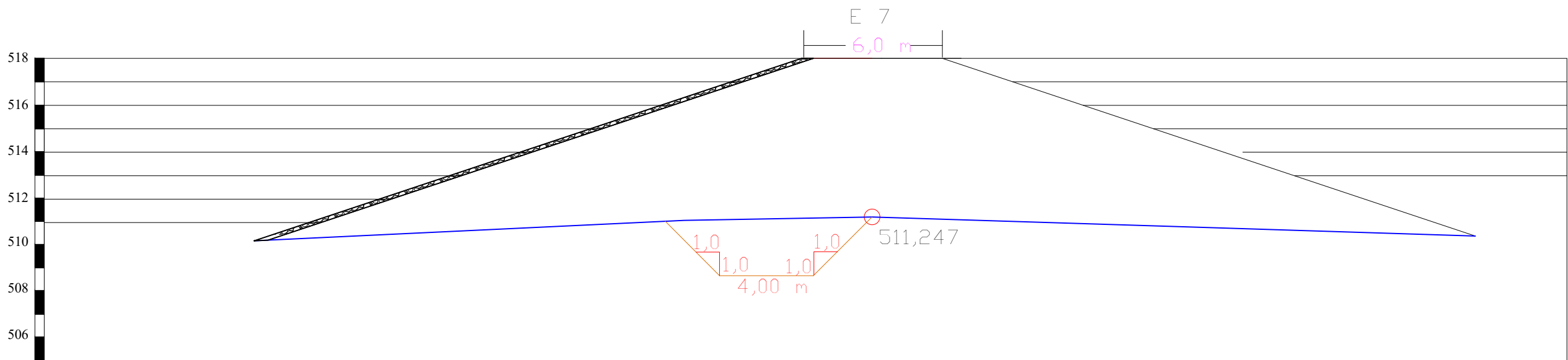
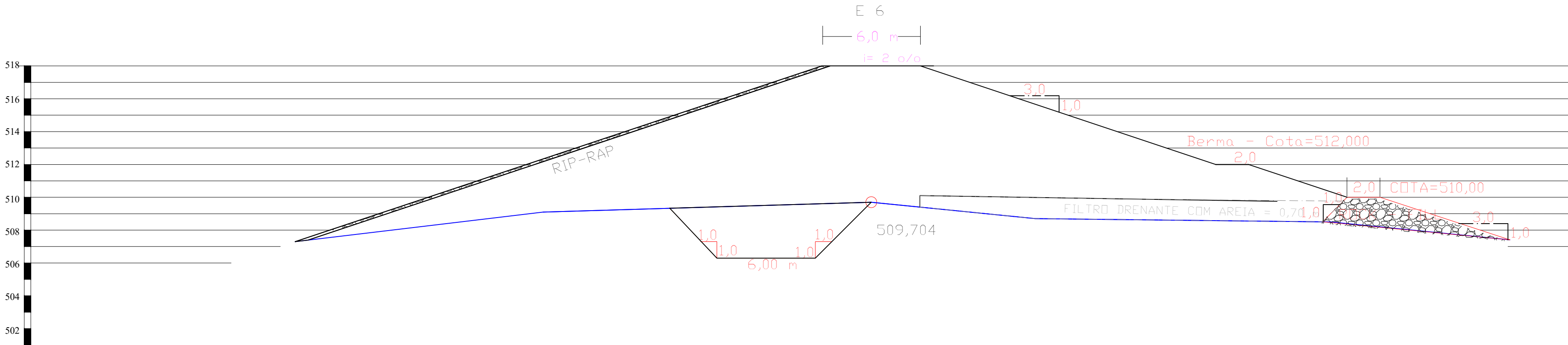
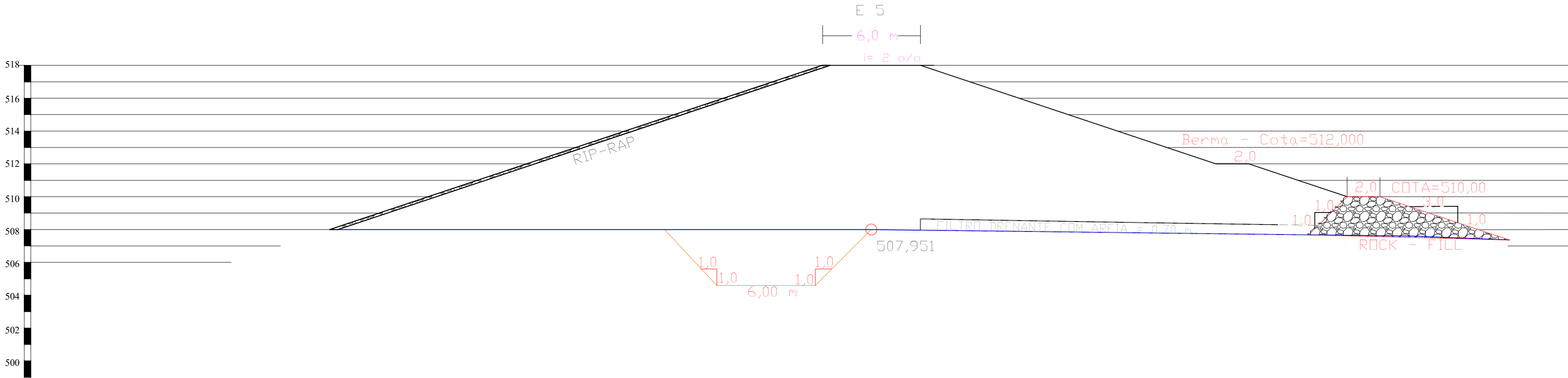
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Ferreira Montenegro
Engenheiro Civil – CREA Nº1600063179/PB

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JD', written over a horizontal line.

João Domiciano Dantas Segundo
CPF 075.851.594-47
Prefeito Constitucional

Secções Transversais do Eixo
ESC..... H - 1 : 200



gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 15:29:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO GOITI
COMUNIDADE SÍTIO GOITI - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

ARQUIVO:	ASSUNTO:	ENGENHEIRO / PROJETISTA: Samuel Ferreira Montenegro Crea:16.00063179
VISTO:	TÍTULO:	
VERIFICADO:	Secções Transversais do Eixo - E 5 a E 9	ESCALA: INDICADAS
		Nº DO DESENHO: 03/05

Secções Transversais do Corte Sangradouro

ESC..... H - 1 : 200

E 9+8 = 0

518,000

E 10

521,40

E 10+10

523,300

VISTA LONGITUDINAL DAS CALHAS

ESC..... H - 1 : 1000
V - 1 : 100

COROAMENTO DA BARRAGEM - COTA = 518,00

Sangradouro
Projetado

CUT- OFF

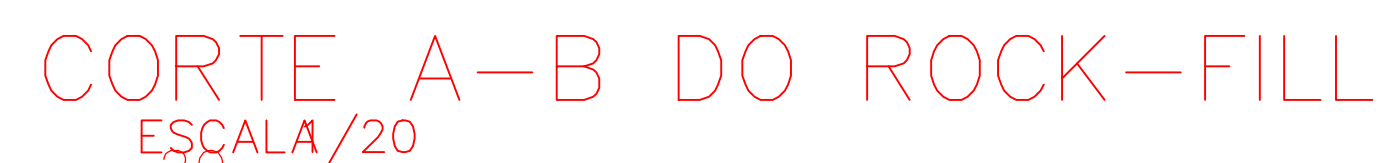
ESTACAS

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL FERRERA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:20:08-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br

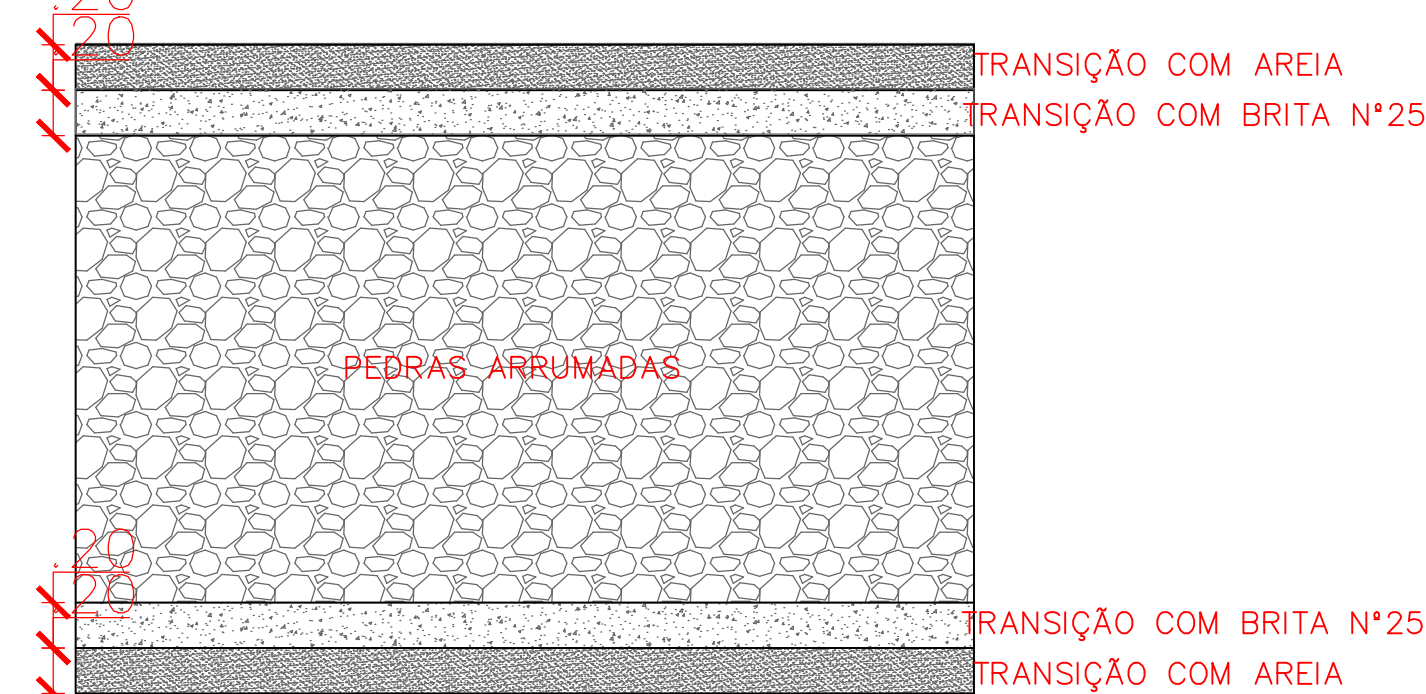
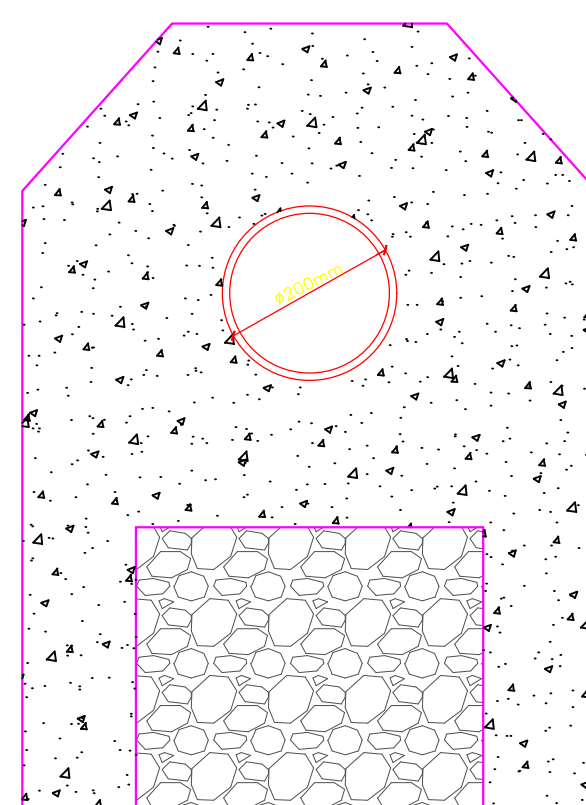
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO GOITI
COMUNIDADE SÍTIO GOITI - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

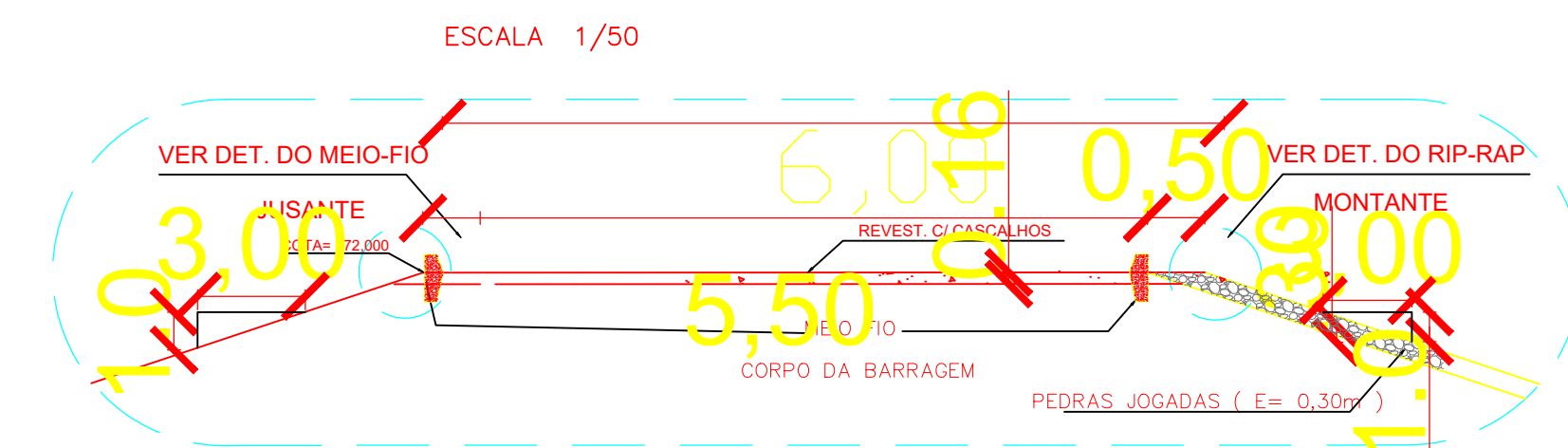
ARQUIVO:	ASSUNTO:	ENGENHEIRO / PROJETISTA: Samuel Ferreira Montenegro Crea:16.00063179
VISTO:	TÍTULO:	
VERIFICADO:	Secções Transversais do Sangradouro e vista longitudinal das Calhas	ESCALA: INDICADAS
		Nº DO DESENHO: 04/05



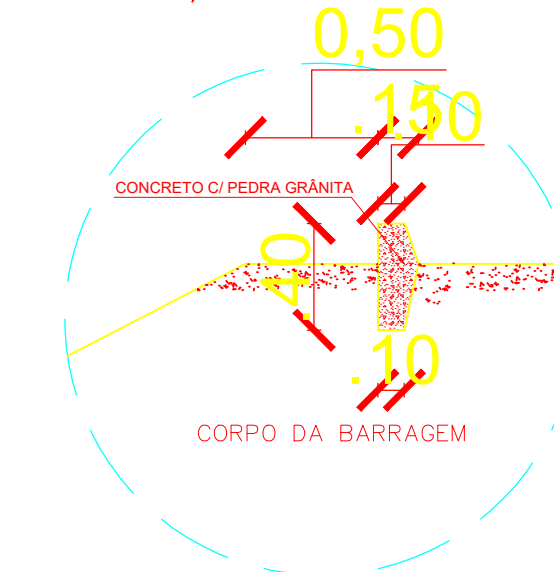
CORTE A-A'
ESCALA 1/10



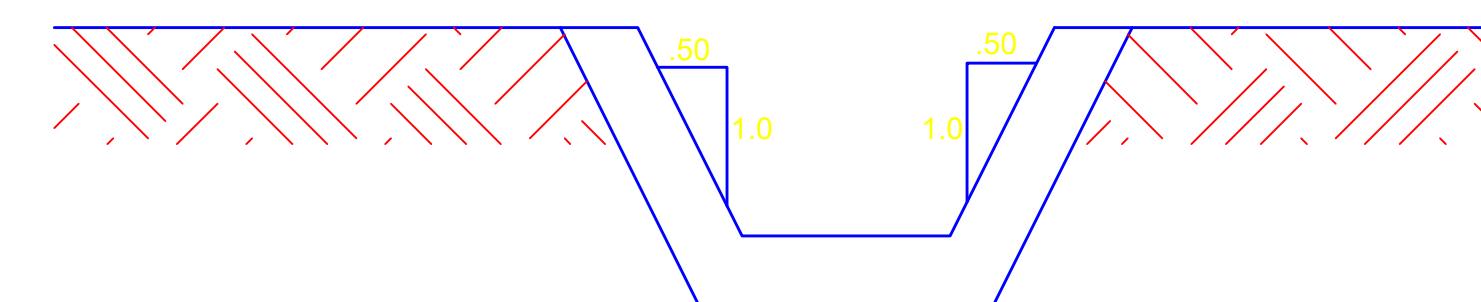
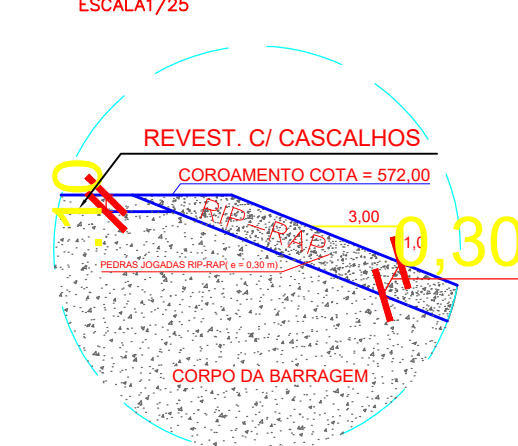
ESCALA 1/50



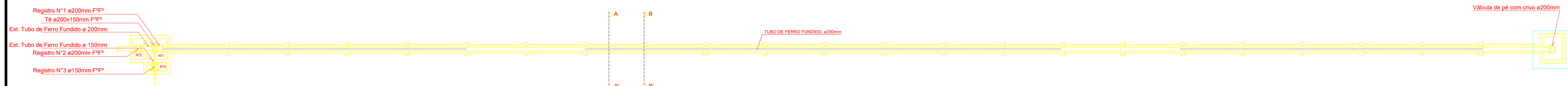
DETALHE DO MEIO FIO
ESCALA 1/20



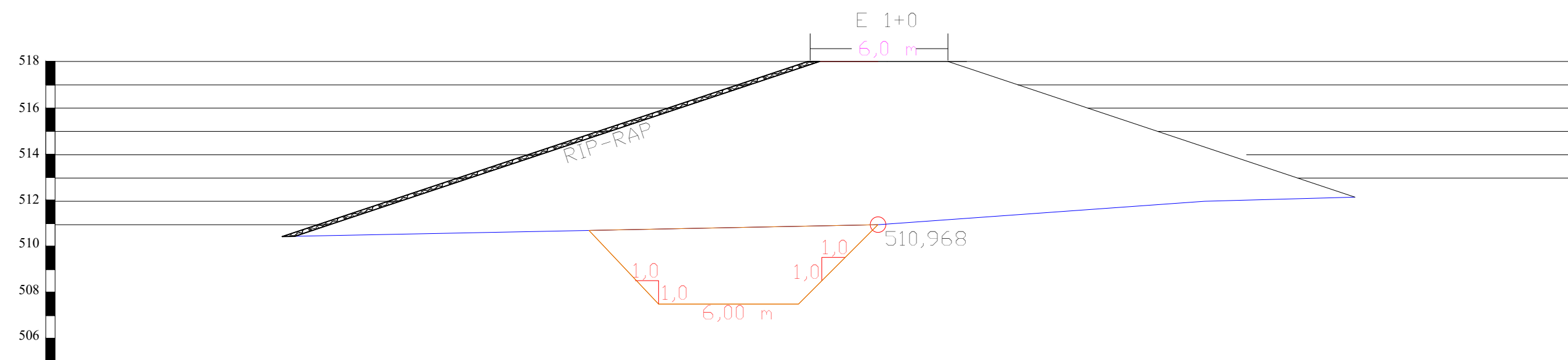
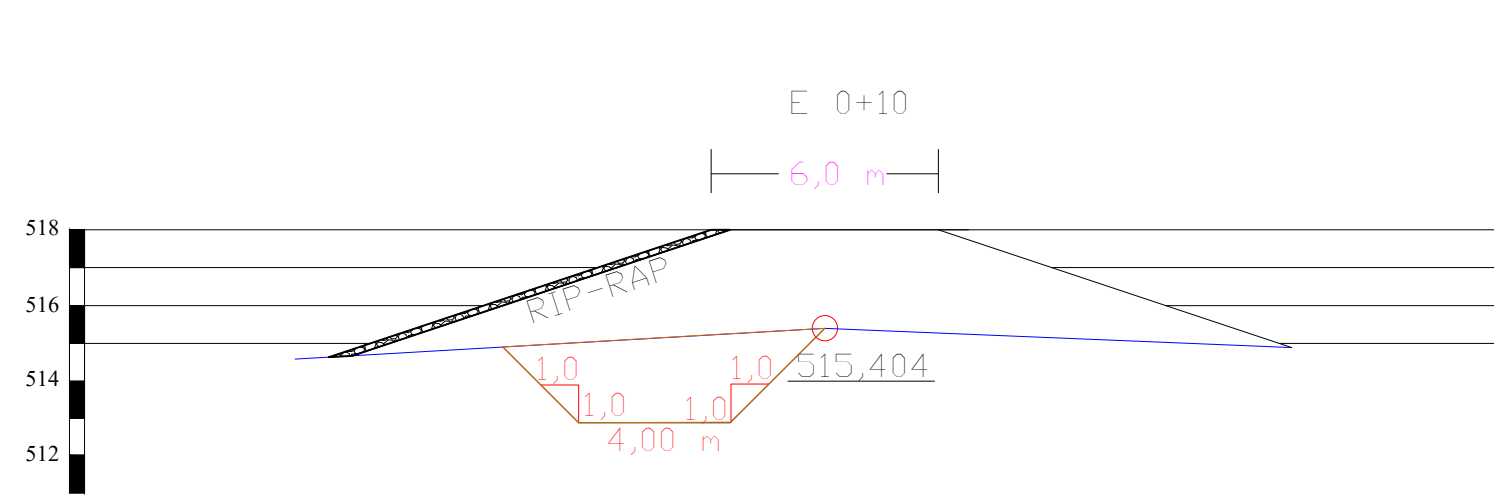
DETALHE DO RIP-RAP
ESCALA 1/25



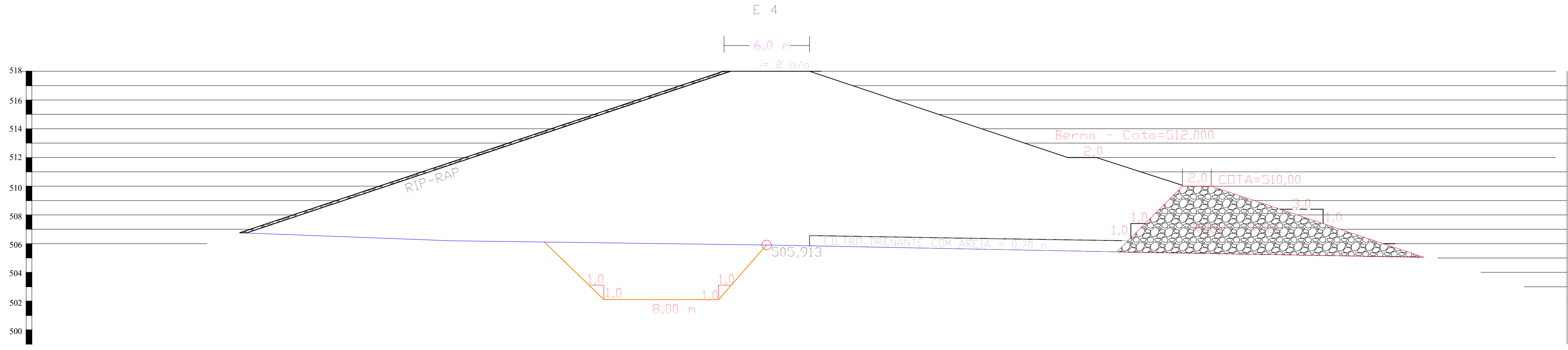
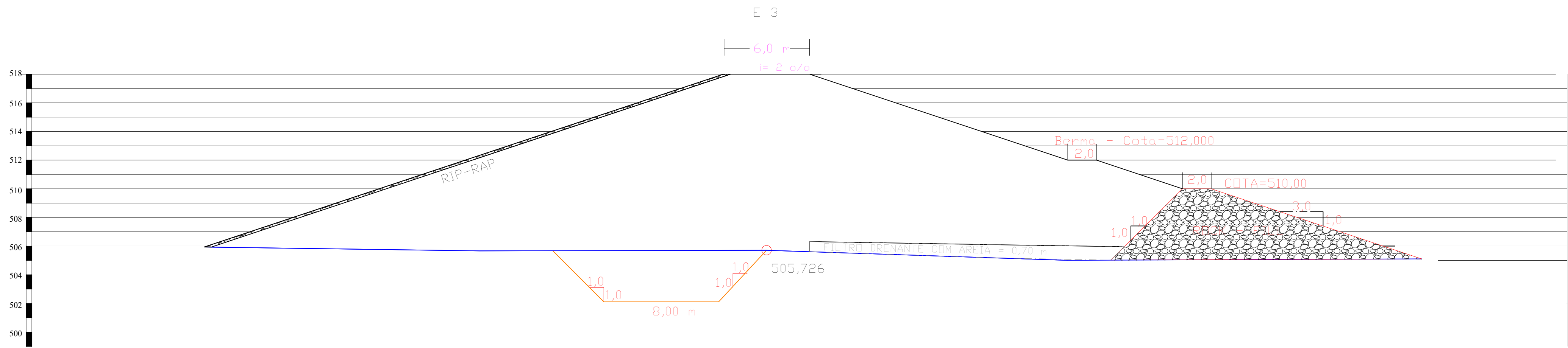
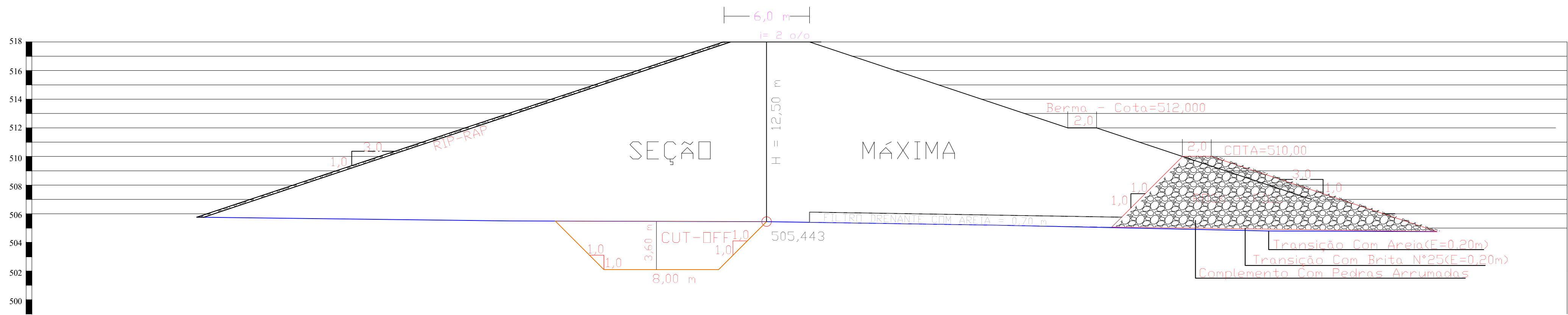
PLANTA BAIXA DA TOMADA D'ÁGUA = E- 1+14
ESCALA 1/200



Seções Transversais do Eixo
ESC..... H - 1 : 200



SECÇÃO MÁXIMA
E 2

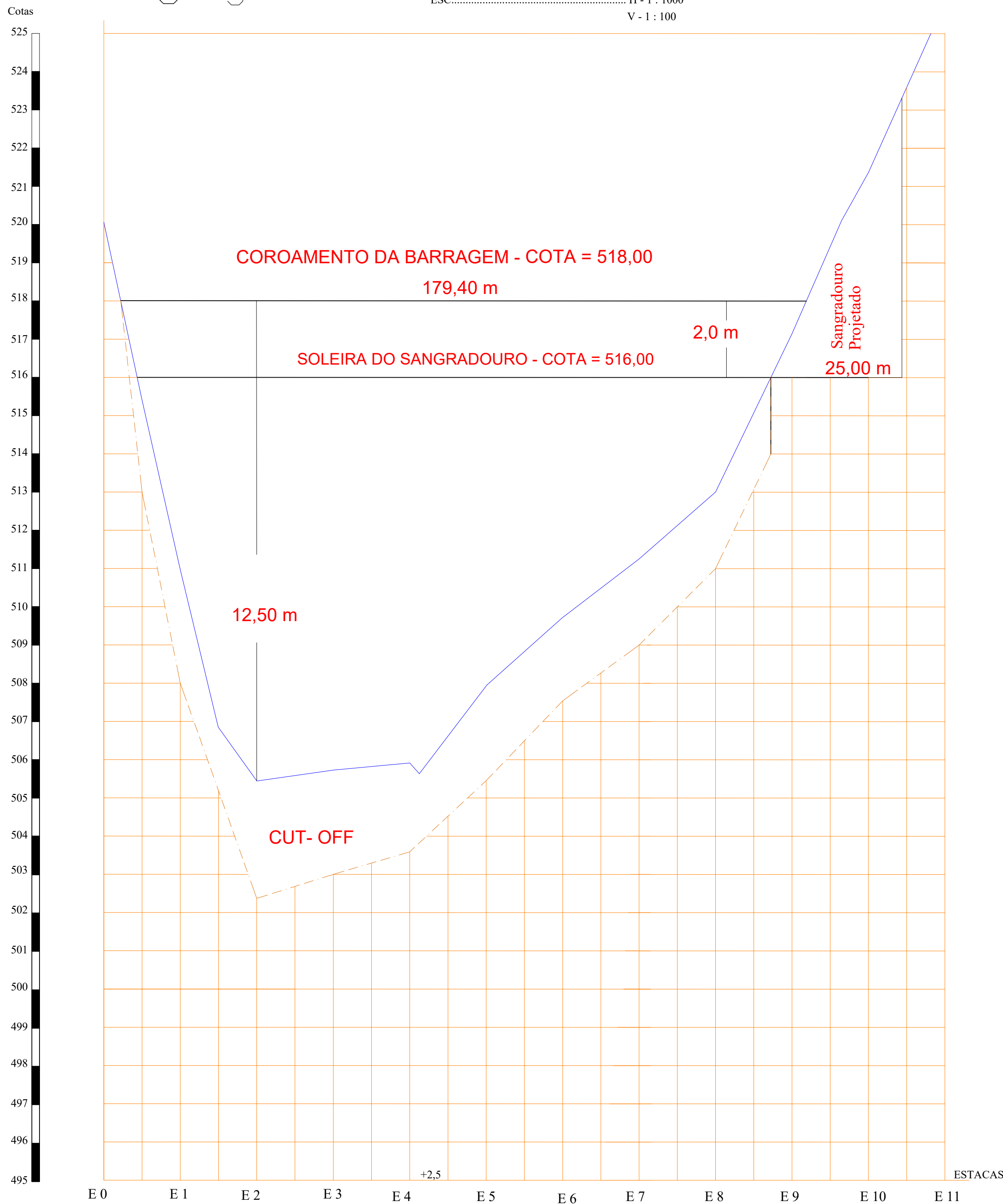


Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:29:00-0100
Verifique em https://validar.digov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI		
PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO GOITI		
COMUNIDADE SÍTIO GOITI - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB		
ARQUIVO:	ASSUNTO:	ENGENHEIRO / PROJETISTA
VISTO:	TÍTULO:	Samuel Ferreira Montenegro
VERIFICADO:	Seções Transversais do Eixo - E 0+10 a E 4	Crea: 16.00063179
		ESCALA:
		INDICADAS
		Nº DO DESENHO:
		02/05

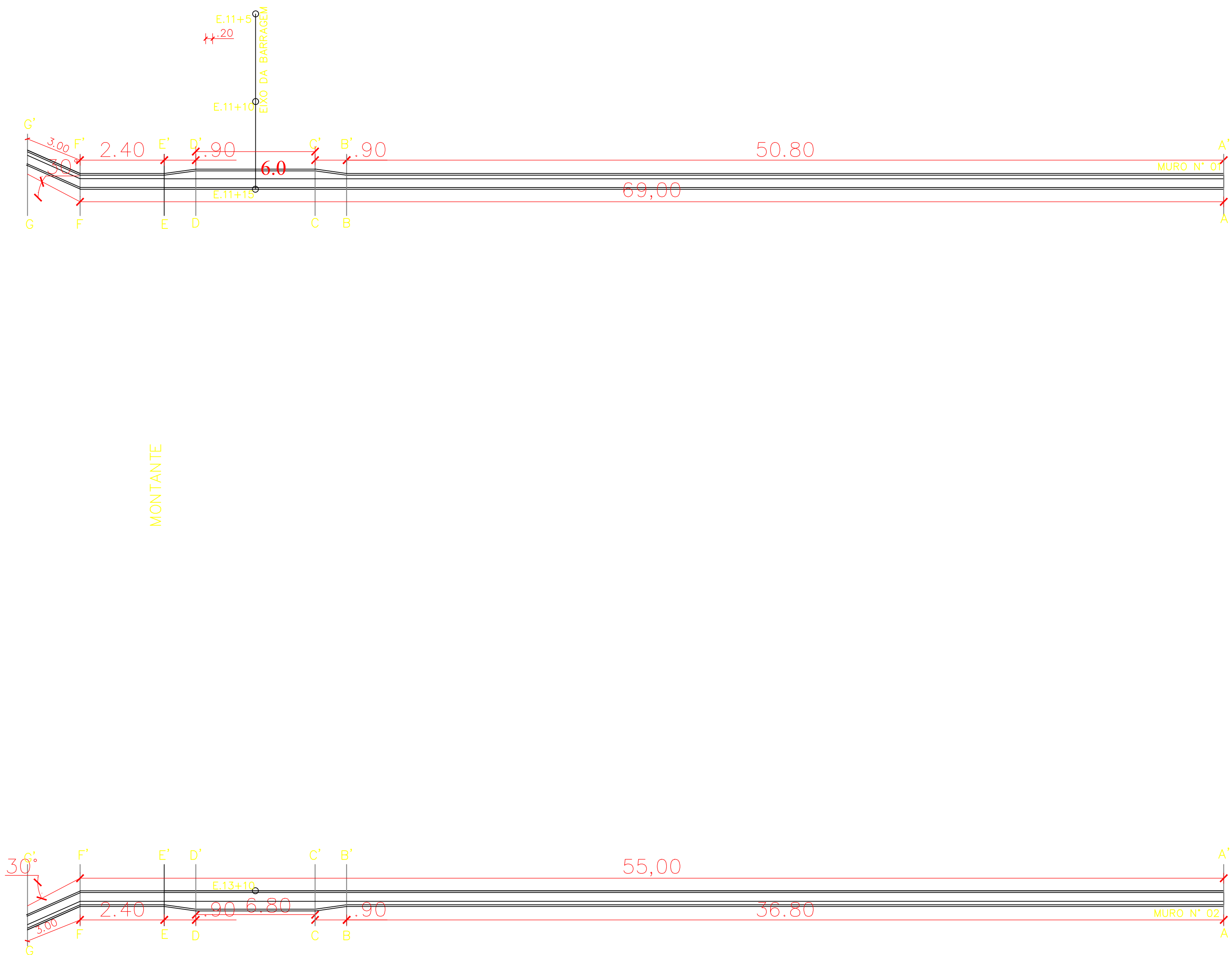
Perfil Longitudinal do Eixo e Sangradouro

ESC..... H - 1 : 1000
V - 1 : 100



PLANTA DE LOCAÇÃO DO SANGRADOIRO E DOS MUROS DE PROTEÇÃO E GUIA DAS ÁGUAS

ESCALA 1/100



gov.br Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:29:00 -0300
Verifique em https://validar.digov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROJETO BÁSICO DO AÇUDE PÚBLICO GOITI
COMUNIDADE SÍTIO GOITI - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

ARQUIVO:	ASSUNTO:	ENGENHEIRO / PROJETISTA Samuel Ferreira Montenegro Crea:16.00063179
VISTO:	TÍTULO:	ESCALA: INDICADAS
VERIFICADO:	PERFIL LONGITUDINAL DO EIXO E SANGRADOIRO	Nº DO DESENHO: 01/01

**ESTUDO DAS ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA HÍDRICO
EXISTENTE NA REGIÃO DO AÇUDE PÚBLICO GOITIS, NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**

Foram estudados os seguintes cenários para solucionar o grave déficit hídrico existente na região do Açude Público Goitis, no município de São José do Sabugi/PB:

1. Extensão de Rede de Abastecimento de Água Existente

- a. Dimensão Técnica
Inexistência de rede de abastecimento de água com vazão suficiente para atender à demanda da população nos arredores do município.
- b. Dimensão Econômica
Inviabilidade econômica para extensão de rede de abastecimento mais próxima para suprir o déficit hídrico existente no local.
- c. Dimensão Ambiental
A opção necessita de grande supressão vegetal e elevada extensão de escavação de terreno, sendo considerada de elevado impacto ambiental.

2. Perfuração de Poços Artesianos

- a. Dimensão Técnica
Por tratar-se de região pertencente ao semiárido, o lençol freático do local mostra-se com vazão insuficiente para atendimento da comunidade, bem como apresenta elevado índice de salubridade.
- b. Dimensão Econômica
A instalação de dessalinizadores e/ou Estações de Tratamento de Água geraria grande dispêndio para viabilizar a alternativa.
- c. Dimensão Ambiental
Embora de baixo impacto ambiental, uma vez que necessitaria tão somente de eventuais supressões vegetais nos locais de intervenção, as demais dimensões inviabilizariam a opção.

3. Aumento da Frota de Carros Pipa

- a. Dimensão Técnica
A necessidade de execução de novas cisternas, dificuldade de manutenção daquelas existentes, distância significativa do local de captação até os diversos pontos de demanda existentes no município, necessidade de aquisição de novos equipamentos para atendimento da demanda, bem como diante da instabilidade do fornecimento de carros-pipa por parte do exército inviabilizam a alternativa.

b. Dimensão Econômica

Custos logísticos muito elevados.

c. Dimensão Ambiental

Embora de baixo impacto ambiental, uma vez que necessitaria tão somente de eventuais supressões vegetais nos locais de intervenção, as demais dimensões inviabilizariam a opção.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a construção do Açude Público Goitis se mostra como a opção mais viável para abastecimento hídrico da região, gravemente afetada pelos efeitos da prolongada estiagem do semiárido nordestino.

Os estudos básicos, a escolha do local da barragem e obras complementares foram realizados de acordo com os seguintes tópicos:

- **Estudos Topográficos**

Os estudos constam de levantamento planialtimétrico da bacia hidrográfica com curvas de nível a cada metro, assim como seções transversais a cada 20,00 metros, ou seja, a cada estaca. Foi realizada a locação no eixo utilizando-se um RN (Referencial de Nível) encontrado na ombreira direita do boqueirão na ESTACA "0 = 0". Foram implantados, ainda, dois marcos, um em cada ombreira, que servirão como amarração, além de servirem como RN durante a construção.

- **Estudos Geológicos**

Para definição das características do local do eixo da barragem e profundidade da fundação, foram realizadas sondagens à percussão (S.P.T.), conforme mostram os relatórios técnicos anexos, ao longo da linha do eixo já previamente locado. Nas sondagens foram encontrados materiais nas profundidades que nos capacitaram a sua classificação, e que estão indicadas nas seções e perfis da barragem apresentando a altura média de 12,5m.

- **Estudos Geotécnicos**

Esses estudos consistiram basicamente na localização do empréstimo (jazida) e classificação de materiais que serão utilizados na construção da barragem, ou seja, no fechamento da fundação e na elevação do corpo da barragem (maciço).

- **Estudos Hidrológicos**

Os estudos hidrológicos foram feitos com base em observações realizadas "in loco" e nas metodologias recomendadas pelo DNOCS para pequenos açudes. O açude será implantado sobre um curso d'água de 10 metros de largura, garantindo o acúmulo eficiente de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA

O projeto da barragem foi desenvolvido levando-se em consideração os materiais disponíveis na região, bem como as considerações de fundação no local da barragem e sangradouro.

Foi escolhida a metodologia de construção de Barragem de Terra Homogênea, cujo maciço da seção trapezoidal será assentado sobre uma fundação estável, ou seja, sobre a rocha, podendo haver maior escavação da cava da fundação (cut-off), nos locais onde a rocha encontrar-se acima da cota tecnicamente desejada. Considerando que o local onde a mesma será construída trata-se do semiárido paraibano, onde a rocha granítica apresenta uma certa profundidade, é possível concluir que esta rocha apresenta uma capacidade de suporte que excede às necessidades de carga para a barragem a ser construída.

Conclusão

A construção do Açude Público Goitis representa uma solução estruturante para garantir a segurança hídrica do município de São José do Sabugi/PB. O estudo demonstrou a viabilidade técnica e econômica do projeto, apontando que sua implantação é justificável diante da demanda hídrica e das condições climáticas adversas da região. Dessa forma, recomenda-se a execução da obra visando o desenvolvimento e bem-estar da população local.



Documento assinado digitalmente

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 11/02/2025 12:40:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 1600063179



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240630606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1600063179**

Registro: **2474/05 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB**

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**

Nº: **122**

CEP: **58610000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/06/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO GOITI

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI**

UF: **PB**

CEP: **58610000**

Data de Início: **11/06/2024**

Previsão de término: **15/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB**

CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações de barragem de terra no município de São José do Sabugi PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO - CPF: 034.307.424-98

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB - CNPJ:
08.883.217/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **13/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4535148**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ba4ax
 Impresso em: 17/07/2024 às 22:38:13 por: , ip: 177.37.236.136





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240630606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1600063179**

Registro: **2474/05 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB**

RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**

Nº: **122**

CEP: **58610000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/06/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO GOITI

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI**

UF: **PB**

CEP: **58610000**

Data de Início: **11/06/2024**

Previsão de término: **15/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB**

CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > BARRAGENS E DIQUES > DE BARRAGENS > #TOS_5.2.1.2 - DE TERRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações de barragem de terra no município de São José do Sabugi PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 05/11/2024 11:22:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO - CPF: 034.307.424-98

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI PB - CNPJ:
08.883.217/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **13/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4535148**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 094Cy
 Impresso em: 05/11/2024 às 11:16:28 por: , ip: 177.37.236.136

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



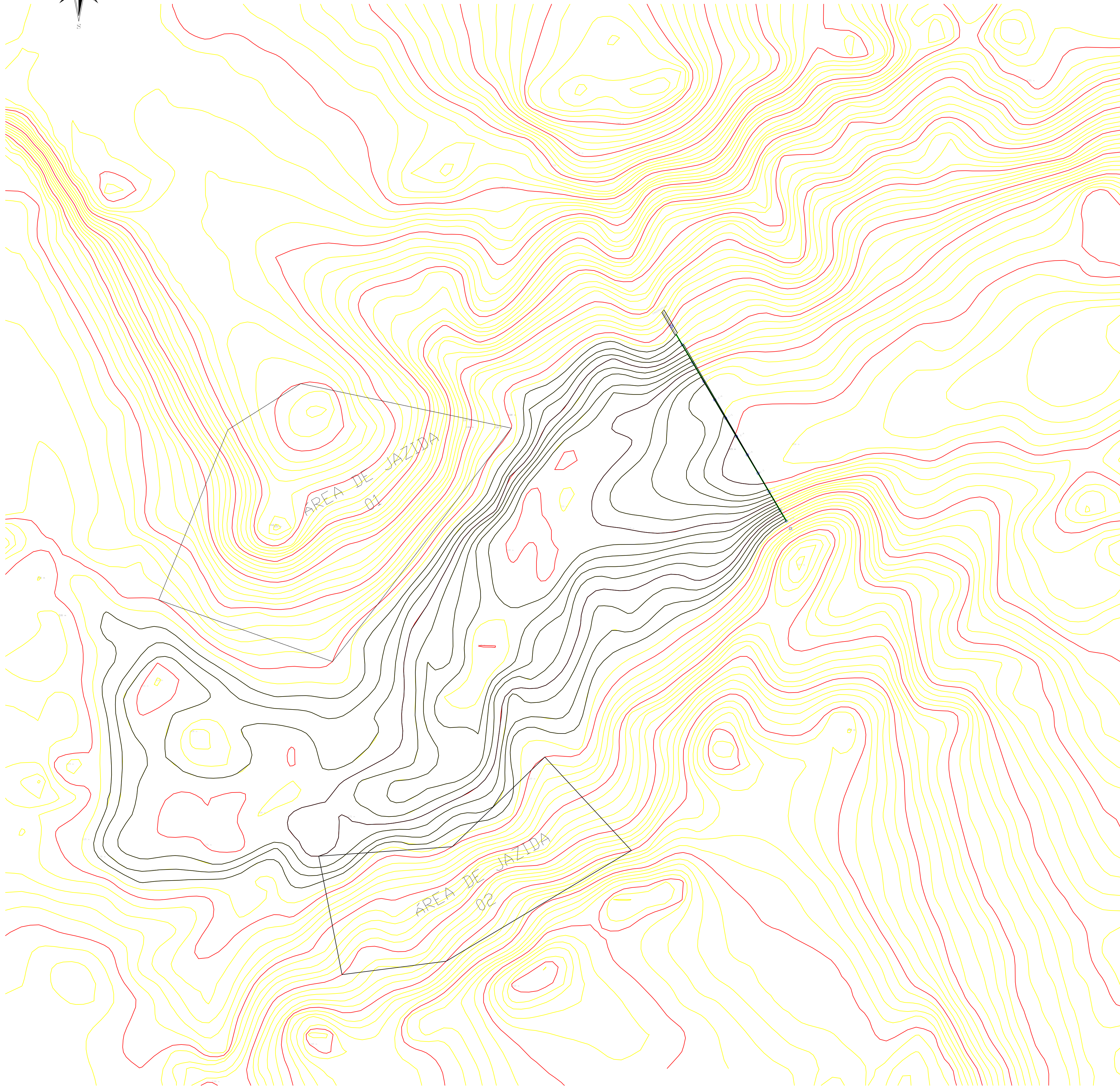
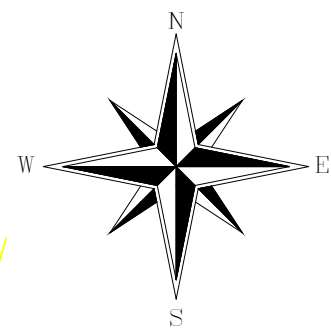
CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



QUADRO DE CUBAÇÃO: FUNDAÇÃO
NOME DA OBRA : Açude Público GOITI
MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

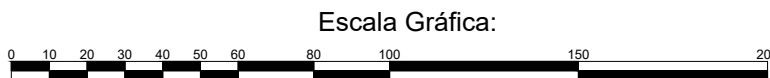
[illegible]

CALCULADO POR: _____ EM: / /
VISTO: _____



Quadro de Áreas BACIA HIDRAULICA				
Descrição	m ²	Hs	Alas	Perimetro (m)
Lota 000	966,320	0,0956	0,0399	134,718
Lota 006	2.394,400	0,2304	0,0952	207,999
Lota 007	4.394,500	0,4394	0,1815	311,894
Lota 008	6.314,000	0,6314	0,2411	456,742
Lota 009	11.802,304	1,1802	0,4872	453,211
Lota 010	16.078,944	1,6079	0,6644	631,976
Lota 011	30.285,031	3,0285	1,2614	766,784
Lota 012	40.195,067	4,0195	1,6610	1.044,202
Lota 013	50.324,203	5,0324	2,0735	1.268,170
Lota 014	60.069,471	6,0069	2,4174	1.517,471
Lota 015	72.774,811	7,2775	2,8072	1.491,371
Lota 016	103.939,471	10,3940	4,2900	2.166,138
Lota 017	27.601,673	27,6016	0,8728	1.094,654
Lota 018	144.543,148	14,4543	5,9729	2.053,486
Total	674.094,328	67,4094	27,8930	

Quadro de Áreas de Jazidas			
Descrição	m ²	Hs	Perimetro (m)
Área 1	49.638,407	4,9638	2.8020
Área 2	68.498,656	6,8499	1.1761
Total	78.137,063	7,8137	3,2296



Convenções topográficas - NBR 13133

Condição Alameda	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Alameda: rede de drenagem
Condição de rede	Rede Topográfica - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Sistema de Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Hidrografia: Canteiro - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Tubo - Rede (Topo) - Escala: 1:25000 - Data: 01/01/2010	Mão: Canteiro - Rede (Topo) 	

QUADRO DE CUBAÇÃO: bacia hidráulica
NOME DA OBRA : Açude Público GOITI
MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

[illegible]

CALCULADO POR : _____ VISTO: _____ EM: / /

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
------------------------	------------------	----------	--

Item(ns):

REPRESENTAÇÃO NA FÓRMULA	DESCRIÇÃO	BDI DAS COMPOSIÇÕES (C)		BDI DE MATERIAIS E INSUMOS (I) - DESONERADO	
		NÃO DESONERADO	DESONERADO		
AC	Administração Central	3,79%	3,79%	2,85%	do custo direto da obra
S+G	Seguro + Garantia	0,50%	0,50%	0,30%	do custo direto da obra
R	Risco	1,21%	1,21%	0,64%	do custo direto da obra
DF	Despesas Financeiras	0,60%	0,60%	0,85%	do custo direto da obra
L	Lucro	5,13%	5,13%	4,94%	do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	5,65%	3,65%	do custo direto da obra
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	do custo direto da obra
	Cofins	3,0%	3,00%	3,00%	do custo direto da obra
	ISS	2,0%	2,00%	0,00%	do custo direto da obra
	*CPRB	4,5%	0,00%	0,00%	do custo direto da obra

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conhecida como desoneração da folha, deve ser realizada no 1º recolhimento da contribuição previdenciária do ano (Inciso II do § 6º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 1.436 DE 2013)

BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	B.D.I.:	24,18%	18,26%	14,00%	do custo direto da obra
---	----------------	---------------	---------------	---------------	--------------------------------

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
FONTE: Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de Acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
Item(ns):			

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
-----------------	-----------	---	---

Item(ns):

EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

LIMITES BDI - MATERIAIS			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

São José do Sabugi/PB - 04 de junho de 2024

Samuel Ferreira Montenegro
Engenheiro Civil
Crea 16.00063179 - CPF 034.307.424-98
Responsável Técnico - Projeto e Orçamento

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO**
Data: 05/11/2024 10:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
------------------------	------------------	----------	--

Item(ns):

REPRESENTAÇÃO NA FÓRMULA	DESCRIÇÃO	BDI DAS COMPOSIÇÕES (C)		BDI DE MATERIAIS E INSUMOS (I) - DESONERADO	
		NÃO DESONERADO	DESONERADO		
AC	Administração Central	3,79%	3,79%	2,85%	do custo direto da obra
S+G	Seguro + Garantia	0,50%	0,50%	0,30%	do custo direto da obra
R	Risco	1,21%	1,21%	0,64%	do custo direto da obra
DF	Despesas Financeiras	0,60%	0,60%	0,85%	do custo direto da obra
L	Lucro	5,13%	5,13%	4,94%	do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS, CPRB)	10,15%	5,65%	3,65%	do custo direto da obra
	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	do custo direto da obra
	Cofins	3,0%	3,00%	3,00%	do custo direto da obra
	ISS	2,0%	2,00%	0,00%	do custo direto da obra
	*CPRB	4,5%	0,00%	0,00%	do custo direto da obra

* CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conhecida como desoneração da folha, deve ser realizada no 1º recolhimento da contribuição previdenciária do ano (Inciso II do § 6º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 1.436 DE 2013)

BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$	B.D.I.:	24,18%	18,26%	14,00%	do custo direto da obra
---	----------------	---------------	---------------	---------------	--------------------------------

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
FONTE: Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de Acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
Item(ns):			

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB

Obra: Açude do Riacho do Goiti

Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°
Longitude: W36°47.857' = -36.7976)

Orgão Concedente: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

Mem. De Cálculo	- Quadro:	1	- DEMONSTRATIVO DOS BDIs NÃO DESONERADO E DESONERADO DAS COMPOSIÇÕES (C), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (I) - de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário - Para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construções Correlatas
-----------------	-----------	---	---

Item(ns):

EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

LIMITES BDI - MATERIAIS			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

São José do Sabugi/PB - 04 de junho de 2024

Samuel Ferreira Montenegro
Engenheiro Civil
Crea 16.00063179 - CPF 034.307.424-98
Responsável Técnico - Projeto e Orçamento

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO**
Data: 05/11/2024 10:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Livro 2-	Ficha 00001	 CARTÓRIO INÁCIO MACHADO Santa Luzia MARIA DALVA MACHADO ARRUDA Registradora JOSELMA MARIA DANTAS DIAS OLIVEIRA Substituta
CNM: 073031.2.0008594-55		
Matrícula 8594	Data 31/01/2025	
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS		

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-, Matrícula N° 0008594, datado de 31/01/2025, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma parte de terra no imóvel rural denominado SÍTIO GOITIS, situado no município de São José do Sabugi/PB, correspondente a gleba 02, medindo 15,0000 hectares, em um Perímetro de 1.605,11m, recadastrado no INCRA em nome de Claudionor Moraes da Nóbrega, de nacionalidade brasileira, sob n° 950.130.467.138-8, com a área total de 68,7495 ha e na Receita Federal sob CIB: 4.748.763-1, Registro no CAR: PB-2514701-CDFD.CE10. 6E54.4DCD.AA8D.B54D.54E8.2B1B, limitando-se ao **NORTE, SUL E LESTE**, com a gleba 01 do mesmo imóvel, matrícula 8589, pertencente ao Espólio de Jaime Rufino de Oliveira e ao **OESTE**, com o imóvel denominado Sítio Ridinha, matrícula 1831, pertencente a Claudionor Moraes da Nóbrega; estando dita gleba identificada pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EZA-P-15880, de coordenadas (Longitude: -36°47'49,819", Latitude: -06°52'28,089" e Altitude: 524,22 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Sítio Goitis Gleba 1, Matrícula n° 8589, Espólio de Jaime Rufino de Oliveira, CPF n° 226.209.317-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°54' e 90,73 m até o vértice EZA-P-15883, (Longitude: -36°47'48,249", Latitude: -06°52'30,591" e Altitude: 507,97 m); 147°58' e 188,02 m até o vértice EZA-P-15863, (Longitude: -36°47'45,002", Latitude: -06°52'35,780" e Altitude: 527,90 m); 228°24' e 156,07 m até o vértice EZA-P-15868, (Longitude: -36°47'48,804", Latitude: -06°52'39,152" e Altitude: 530,67 m); 206°31' e 271,98 m até o vértice EZA-P-15873, (Longitude: -36°47'52,760", Latitude: -06°52'47,073" e Altitude: 550,13 m); 249°06' e 126,70 m até o vértice EZA-M-21505, (Longitude: -36°47'56,615", Latitude: -06°52'48,544" e Altitude: 542,30 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Sítio Ridinha, Matrícula n° 1831, Claudionor Moraes da Nóbrega, CPF n° 235.653.907-78, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°17' e 346,66 m até o vértice EZA-M-21506, (Longitude: -36°47'59,481", Latitude: -06°52'37,630" e Altitude: 525,28 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Sítio Goitis Gleba 1, Matrícula n° 8589, Espólio de Jaime Rufino de Oliveira, CPF n° 226.209.317-20, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°53' e 180,48 m até o vértice EZA-P-15874, (Longitude: -36°47'56,119", Latitude: -06°52'32,811" e Altitude: 524,41 m); 43°24' e 106,11 m até o vértice EZA-P-15876, (Longitude: -36°47'53,744", Latitude: -06°52'30,302" e Altitude: 521,15 m); 60°34' e 138,37 m até o vértice EZA-P-15880, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PROPRIETÁRIO - ESPÓLIO DE JAIME RUFINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 226.209.317-20

REGISTRO ANTERIOR - matrícula 8589, em 14 de janeiro de 2024, neste cartório. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia/PB, 31 de janeiro de 2024. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

AV /0001-0008594 - Procede-se a esta averbação, para fazer constar que a presente matrícula é resultante da matrícula n° 8589, cujo imóvel

Matrícula

00008594Ficha **00001-V****CNM: 073031.2.0008594-55**Livro **2-**

foi GEORREFERENCIADO, nos termos dos Parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 176, c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73, a requerimento do proprietário, a requerimento do representante legal do Espólio de Jaime Rufino de Oliveira e de conformidade com o paragrafo 5º, artigo 9º do Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005, procedo neste ato, a abertura da presente matrícula, destinada ao imóvel supra descrito. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia/PB, 31 de janeiro de 2025. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

AV /0002-0008594 - Procedo-se a esta averbação para que fique constando que o imóvel objeto da presente matrícula foi georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº f5fafba8-2ed9-4449-b47c-efa880dcf081, tendo como responsável técnico, Fernando de Medeiros Martins, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob nº 160477189-5/PB (credenciado no INCRA sob código EZA), consoante TRT nº BR20250107712, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), certificando que a poligonal não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA, cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia/PB, 31 de janeiro de 2025. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

AV /0003-0008594 - Procedo-se a esta averbação para que fique constando, que na matrícula anterior de nº 1829 sob nº AV-23, em data de 14 de novembro de 2024, foi averbada a IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE do imóvel de que trata a presente matrícula, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, pessoa Jurídica de direito público interno, sita na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, centro, na cidade de São José do Sabugi/PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.217/0001-07, através do Mandado Judicial constante da Decisão extraída dos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE **IMÓVEL** POR INTERESSE SOCIAL - Processo nº 0802430-65.2024.8.15.0321, proposta pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, em face do ESPÓLIO DE JAIME RUFINO DE OLIVEIRA, representada pelo titular da posse Claudionor Moraes da Nóbrega. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia/PB, 31 de janeiro de 2025. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

AV/004-0008594 - Procedo-se a esta averbação atendendo ao Despacho com força de Mandado, extraído dos autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO DE **IMÓVEL** RURAL POR INTERESSE SOCIAL, Processo nº (91) 0802430-65.2024.8.15.0321, proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Rossini Amorim Bastos, em data de 12 de fevereiro de 2025, para que fique constando a alteração de endereço da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, tendo como endereço atual a Rua GOVERNADOR RONALDO DA CUNHA LIMA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia, 17 de fevereiro de 2025. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

R /0005-0008594 - Procedo-se ao presente Registro, nos termos do Mandado Judicial, datado de 21/02/2025, extraída dos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO **IMÓVEL** RURAL POR INTERESSE SOCIAL - Processo nº 0802430-65.2024.8.15.0321, requerida pelo Município de São José do Sabugi contra o Espólio de Jaime Rufino de Oliveira, para que fique constando que por Sentença datada de 20 de fevereiro de 2025, proferido pelo Exmo. Sr.

Matrícula

00008594Ficha **00002****CNM: 073031.2.0008594-55**Livro **2-**

Dr. Rossini Amorim Bastos - Juiz de Direito desta Comarca, foi decretado expropriado em favor do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.217/0001-07, sita na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n, centro, São José do Sabugi/PB, o imóvel objeto da presente matrícula, mediante o pagaento da idenização no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) . Foi pago o imposto de transmissão "inter-vivos" no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais), pago junto a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, conforme Protocolo nº 001152025, em data de 24 de fevereiro de 2025. O referido é verdade, dou fé. Santa Luzia, 24 de fevereiro de 2025. A Oficial Maria Dalva Machado Arruda.

=====

Termo de responsabilidade: Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, Oficiala do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Santa Luzia, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA DALVA MACHADO ARRUDA
Oficiala do Registro de Imóveis

MARIA DALVA
MACHADO
ARRUDA:
09841555468

Assinado digitalmente por MARIA DALVA MACHADO
ARRUDA 09841555468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=12121962000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=MARIA DALVA
MACHADO ARRUDA:09841555468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizagão:
Data: 2025-02-24 15:47:28
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal B

Certidão de Inteiro Teor

AQW93569-9ERU

dados do ato em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$: 58,34

FARPEN: 3,28 FEPJ: 14,57 MP: 2,91

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PROJETO BÁSICO

Objetivo: Construção da Barragem São José do Sabugi =#REF!E6

Obra: Barragem de Goiti =#REF!E7

Local: São José do Sabugi=#REF!E8

Órgão

Concedente: #REF!

Preços de Referência nas Tabelas:	
SICRO - mês: junho/2024 - Desonerada	
SINAPI - mês: junho/2024 - Desonerada	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE :	M3
C011	EXECUÇÃO DE FILTRO VERTICAL E HORIZONTAL DE AREIA, COMPREENDENDO ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO E ADENSAMENTO		

A		EQUIPAMENTO							
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coeficiente		Custo Horário		Total
					Prod.	Impr.	Prod.	Impr.	
SICRO2	E422	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	h	1,0000	0,6700	0,3300	103,22	16,09	74,46
SICRO2	E121	Rolo Compactador : Dynapac : CA150 std - liso	h	1,0000	1,0000	-	79,87	14,20	79,86
SICRO2	E062	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 330 L	h	2,0000	1,0000	-	285,24	19,26	570,47
SICRO2	E907	CONJUNTO MOTO-BOMBA : HERO : 180 SH-75 - COM MOTOR	h	1,0000	1,0000	-	16,55	-	16,54
Total de Máquinas e Equipamentos (A)									741,33

B		MÃO DE OBRA					
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Salário / hora	Total	
SINAPI/CE	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	h	0,3500	44,50	15,57	
SINAPI/CE	6111	SERVENTE	h	2,0000	7,84	15,68	
Total Mão de Obra suplementar (B)							31,25

C		Ferramentas			
Fonte	Código	Descrição	Quant. %	Total M. de Obra	Total
		FERRAMENTAS MANUAIS	5,00%	31,25	1,56
Adicional ao uso de Ferramentas (C)					1,56

D	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (D = A + B + C)	774,14
---	---	--------

E	PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE (E)	150,9140	M3 / Hora
---	----------------------------------	----------	-----------

F	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (F = D / E)	5,13
---	---	------

G		MATERIAL				
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total
Total dos materiais (G)						-

H		SERVIÇOS AUXILIARES				
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total
Custo dos serviços auxiliares (H)						-

I		TRANSPORTE					
Fonte	Código	Descrição	Unid.	D M T	Consumo	Custo Unitário	Custo
Custo dos Transportes (I)							-

J	CUSTOS UNITÁRIO DO SERVIÇO (J) = (F) + (G) + (H) + (I)	R\$ 5,13	C011
---	--	----------	------

J		CUSTOS UNITÁRIO DO SERVIÇO (J) = (F) + (G) + (H) + (I)							R\$	0,44	C012
OBS.: A COMPOSIÇÃO DESTE SERVIÇO FOI BASEADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO N 6162 DA TABELA DO DNOCS, COM ADEQUAÇÕES											
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO									UNIDADE :	M3
C014	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA, CONSTANDO DE COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO, EXCLUSIVE ROCHA										
A		EQUIPAMENTO									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coeficiente		Custo Horário		Total		
					Prod.	Impr.	Prod.	Impr.			
SICRO2	E014	TRATOR DE ESTEIRAS CAT D8	h	1,0000	1,0000	-	411,86	20,32	411,86		
SICRO2	E409	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 -	h	1,0000	0,9200	0,0800	98,07	16,09	91,51		
										-	
Total de Máquinas e Equipamentos (A)										503,37	
B		MÃO DE OBRA									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Salário / hora	Total					
SINAPI/CE	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	h	1,0000	44,50	44,50					
SINAPI/CE	6111	SERVENTE	h	20,0000	7,84	156,80					
						-					
						-					
Total Mão de Obra suplementar (B)						201,30					
C		Ferramentas									
Fonte	Código	Descrição	Quant. %	Total M. de Obra	Total						
		FERRAMENTAS MANUAIS	5,00%	201,30	10,06						
Adicional ao uso de Ferramentas (C)					10,06						
D		CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (D = A + B + C)								714,73	
E		PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE (E)						54,8100	M3 / Hora		
F		CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (F = D / E)								13,04	
G		MATERIAL									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total					
						-					
Total dos materiais (G)						-					

Custo dos Transportes (I)								-	

J	CUSTOS UNITÁRIO DO SERVIÇO (J) = (F) + (G) + (H) + (I)						R\$	13,04	C014
---	--	--	--	--	--	--	-----	-------	------

OBS.: A COMPOSIÇÃO DESTE SERVIÇO FOI BASEADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO N 6175 DA TABELA DO DNOCS, COM ADEQUAÇÕES									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE :	M3
C015	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO PARA O COROAMENTO DO TRECHO EM TERRA DA BARRAGEM, INCLUSIVE EXTRAÇÃO DE CASCALHO								

A		EQUIPAMENTO							
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coeficiente		Custo Horário		Total
					Prod.	Impr.	Prod.	Impr.	
SICRO2	E006	MOTONIVELADORA 120M	h	1,0000	0,8600	0,1400	171,69	20,32	150,49
SICRO2	E121	Rolo Compactador : Dynapac : CA150 std - liso	h	1,0000	1,0000	-	79,87	14,20	79,86
SICRO2	E404	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	h	2,6800	1,0000	-	153,41	16,09	411,14
Total de Máquinas e Equipamentos (A)									641,49

B		MÃO DE OBRA				
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Salário / hora	Total
SINAPI/CE	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	h	1,0000	44,50	44,50
SINAPI/CE	6111	SERVENTE	h	20,0000	7,84	156,80
						-
						-
						-
Total Mão de Obra suplementar (B)						201,30

C		Ferramentas			
Fonte	Código	Descrição	Quant. %	Total M. de Obra	Total
		FERRAMENTAS MANUAIS	20,51%	201,30	41,28
Adicional ao uso de Ferramentas (C)					41,28

D	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (D = A + B + C)							884,07
---	---	--	--	--	--	--	--	--------

E	PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE (E)				150,0000	M3 / Hora
---	----------------------------------	--	--	--	----------	-----------

F	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (F = D / E)							5,89
---	---	--	--	--	--	--	--	------

G		MATERIAL				
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total
						-
Total dos materiais (G)						-

H		SERVIÇOS AUXILIARES				
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total
SICRO2	2 S 01 100 23	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1ª CAT DMT 200 A 400M C/E (EXTRAÇÃO DE CASCALHO)	M3	1,0000	5,32	5,32
Custo dos serviços auxiliares (H)						5,32

I		TRANSPORTE					
Fonte	Código	Descrição	Unid.	DMT	Consumo	Custo	Custo

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	D M T	Consumo	Unitário	Custo	
Custo dos Transportes (I)								-	
J	CUSTOS UNITÁRIO DO SERVIÇO (J) = (F) + (G) + (H) + (I)							R\$ 11,21	C015
OBS.: A COMPOSIÇÃO DESTE SERVIÇO FOI BASEADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO N 6175 DA TABELA DO DNOCS, COM ADEQUAÇÕES									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE :	M3
C018	EXECUÇÃO DE TRANSIÇÃO EM BRITA PARA O RIP-RAP								
A									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Coeficiente		Custo Horário		Total
					Prod.	Impr.	Prod.	Impr.	
SICRO2	E002	TRATOR DE ESTEIRAS : CATERPILLAR : D6N - COM LÂMINA	h	1,0000	1,0000	-	217,41	20,32	217,40
SICRO2	E062	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAT 330 L	h	1,0000	0,9000	0,1000	285,24	19,26	258,64
Total de Máquinas e Equipamentos (A)									476,04
B MÃO DE OBRA									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Salário / hora	Salário/hora	Total		
SINAPI/CE	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	h	0,3500	44,50	15,57			
SINAPI/CE	6111	SERVENTE	h	2,0000	7,84	15,68			
Total Mão de Obra suplementar (B)							31,25		
C Ferramentas									
Fonte	Código	Descrição	Quant. %	Total M. de Obra	Salário/hora	Total			
		FERRAMENTAS MANUAIS	5,00%	31,25	1,56				
Adicional ao uso de Ferramentas (C)					1,56				
D	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (D = A + B + C)								508,85
E	PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE (E)						76,0860	M3 / Hora	
F	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (F = D / E)								6,69
G MATERIAL									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total			
Total dos materiais (G)						-			
H SERVIÇOS AUXILIARES									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total			
Custo dos serviços auxiliares (H)						-			
I TRANSPORTE									
Fonte	Código	Descrição	Unid.	D M T	Consumo	Custo Unitário	Custo		

Custo dos Transportes (I)							-
J	CUSTOS UNITÁRIO DO SERVIÇO (J) = (F) + (G) + (H) + (I)					R\$ 6,69	C018
OBS.:	A COMPOSIÇÃO DESTE SERVIÇO FOI BASEADO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO N 6176 DA TABELA DO DNOCS, COM ADEQUAÇÕES						



Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROGRAMA: 5300020230013 - SNSH - 2221 - Recursos Hídricos - Ao 00TB (RP 2)
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATO: 942672
OBRA: Construção de Barragem no município de São Jose do Sabugi/PB.
REF. PREÇOS: SINAPI 04/2024, SICRO 01/2024
DESONERADO: NÃO

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias,			3 - Abastecimento de			4 - Estações e Redes de			5 - Portuárias, Marítimas e			6 - Fornecimento de		
Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,49	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	1,39	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	8,04	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22

Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN 6,15 Conforme Legislação Específica

Observações		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
		Tipo de Obra		1ºQ	Médio 3º Q
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)		1 - Edificações		20,34	22,12 25,00
2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,5%), ISS (2,5% Município de CAPIM- PB).		2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária		19,60	20,97 24,23
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.		3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	24,18 26,44
		4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	25,84 27,86
		5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	27,48 30,95
		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		11,10	14,02 16,80

Fórmula Utilizada: 1094142-92

B.D.I = 24,18%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

ABASTECIMENTO (obra tipo 3)

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

QUADRO DE CUBAÇÃO: FUNDAÇÃO
NOME DA OBRA : Açude Público GOITI
MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

[illegible]

CALCULADO POR : _____ VISTO: _____ EM: / /

MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

CALCULADO POR : _____ VISTO: _____

EM: / /

CALCULADO POR : _____ VISTO: _____

Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - ParaíbaCNPJ nº 08.883.217/0001-07

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (NÃO DESONERADA) - PROJETO BÁSICO

Objeto:	Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB					
Obra:	Açude do Riacho do Góti		Fonte de Referências de Preços:		Indicados	
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS		p/ Composição		24,18%	
Órgão Conced:	DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876° Ministério do Desenvolvimento Regional		P/ Insumo (I)		14,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$	1 MÊS	%	2 MÊS	%	3 MÊS	%	4 MÊS	%	5 MÊS	%	6 MÊS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	61.727,86	61.727,86	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE	80.309,48	80.309,48	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
3	LOCAÇÕES E CONTROLE	35.937,00	5.989,50	16,67%	5.989,50	16,67%	5.989,50	16,67%	5.989,50	16,67%	5.989,50	16,67%	5.989,50	16,67%
4	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	68.400,00	68.400,00	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	212.871,24	35.478,54	16,67%	35.478,54	16,67%	35.478,54	16,67%	35.478,54	16,67%	35.478,54	16,67%	35.478,54	16,67%
6	A BARRIAGEM E TODOS OS SEUS	5.391.572,71	898.595,45	16,67%	898.595,45	16,67%	898.595,45	16,67%	898.595,45	16,67%	898.595,45	16,67%	898.595,45	16,67%
7	Desmobilização de equipamentos	68.400,00		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	68.400,00	100,00%
TOTAL MENSAL			1.150.501,03	19,44%	940.063,49	15,88%	940.063,49	15,88%	940.063,49	15,88%	940.063,49	15,88%	1.008.463,49	17,04%
TOTAL ACUMULADO			1.150.501,03	19,44%	2.090.564,52	35,32%	3.030.628,02	51,20%	3.970.691,51	67,08%	4.910.755,00	82,96%	5.919.218,49	100,00%
VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)			5.919.218,49											

São José do Sabugi-PB, 05 de junho de 2024

Samuel Ferreira Montenegro
Engenheiro Civil
CREA-PB 1600063179

Documento assinado digitalmente



SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 12/11/2024 09:54:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - ParaíbaCNPJ nº 08.883.217/0001-07

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (NÃO DESONERADA) - PROJETO BÁSICO

Objeto:	Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB		
Obra:	Açude do Riacho do Goiti	Fonte de Referências de Preços:	indicados
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6º52.560' = -6.876º	p/ Composição	24,18%
Órgão Conced:	Ministério do Desenvolvimento Regional	P/ Insumo (I)	14,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	61.727,85	61.727,85					
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE	86.316,72	86.316,72					
3	LOCAÇÕES E CONTROLE	35.937,00	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50
4	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	68.400,00	68.400,00					
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	221.928,84	36.988,14	36.988,14	36.988,14	36.988,14	36.988,14	36.988,14
6	A BARRAGEM E TODOS OS SEUS	5.476.591,04	912.932,09	912.765,17	912.765,17	912.765,17	912.765,17	912.765,17
7	Desmobilização de equipamentos	68.400,00						68.400,00
TOTAL MENSAL			1.172.354,30	955.742,81	955.742,81	955.742,81	955.742,81	1.024.142,81
TOTAL ACUMULADO			1.172.354,30	2.128.097,11	3.083.839,92	4.039.582,73	4.995.325,54	6.019.468,35
VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)		6.019.468,35						

Documento assinado digitalmente



SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 16/01/2026 15:04:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - ParaíbaCNPJ nº 08.883.217/0001-07

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (NÃO DESONERADA) - PROJETO BÁSICO

Objeto:	Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB		
Obra:	Açude do Riacho do Goiti	Fonte de Referências de Preços:	indicados
Local:	COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA: Latitude: S6°52.560' = -6.876°	p/ Composição	24,18%
Órgão Conced:	Ministério do Desenvolvimento Regional	P/ Insumo (I)	14,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	61.727,86	61.727,86					
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE	80.309,68	80.309,68					
3	LOCAÇÕES E CONTROLE	35.937,00	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50	5.989,50
4	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	68.400,00	68.400,00					
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	212.871,24	35.478,54	35.478,54	35.478,54	35.478,54	35.478,54	35.478,54
6	A BARRAGEM E TODOS OS SEUS	5.391.572,71	898.595,45	898.595,45	898.595,45	898.595,45	898.595,45	898.595,45
7	Desmobilização de equipamentos	68.400,00						68.400,00
TOTAL MENSAL			1.150.501,03	940.063,49	940.063,49	940.063,49	940.063,49	1.008.463,49
TOTAL ACUMULADO			1.150.501,03	2.090.564,52	3.030.628,02	3.970.691,51	4.910.755,00	5.919.218,49
VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)		5.919.218,49						

São José do Sabugi-PB, 05 de junho de 2024

Samuel Ferreira Montenegro
Engenheiro Civil
CREA-PB 1600063179



Documento assinado digitalmente
SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO
Data: 05/11/2024 10:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FICHA TÉCNICA

1-IDENTIFICAÇÃO:

Denominação: Açude Público Goitis

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Prefeito: Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

Estado: Paraíba

Município: São José do Sabugi

Sistema: Bacia do Rio Paraíba - Seridó Ocidental Paraibano

Riacho Barrado: Riacho da Cruz

Coordenada Do Eixo: Latitude 6°52'33,60"S Longitude 36°47'47,81"W

2-Tempo De Construção: 6 Meses

3-Objetivo: Abastecimento Humano, Animal, Irrigação e Piscicultura

4-Características Técnicas Da Bacia Hidráulica:

Volume Acumulado: 601.793 m³

Área da Bacia Hidrográfica: 0,67 km²

Precipitação Média Anual: 657,70 mm

Volume Afluente Anual: 30.841 m³

Vazão de Pico: 7,18 m³/s

5-Características Técnicas Da Barragem:

Tipo: Terra Homogênea

Altura Máxima: 12,50 m

Extensão do Coroamento: 179,40 m

Largura do Coroamento: 6,00 m

Volume de Escavação da Fundação: 4.972 m³

Volume do Maciço: 52.065 m³



Talude Montante: 1,0 (V): 3,0 (H)

Talude Jusante: 1,0 (V): 3,0 (H)

Sangradouro: 25,00 m de largura

Revanche: 2,00 m

São José do Sabugi-PB, 03 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 06/10/2025 20:06:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Engenheiro Civil - CREA/PB 1600063179



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi
Uma cidade de todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - Paraíba CNPJ nº 08.883.217/0001-07

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (DESONERADA E NÃO DESONERADA) - PROJETO BÁSICO

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB
Obra: Açude do Riacho do Goiti
Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE
Orgão
Conced.: Ministério da Integração Regional Proposta nº 037255/2023

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Na condição de Responsável Técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da legislação brasileira, que:

- 1) a enumeração dos itens, etapas e serviços expostas na planilha orçamentária foi adotada seguindo-se a seqüência cronológica da execução;
- 2) o texto referente à execução dos serviços na planilha orçamentária foram transcritos das tabelas de referência de preços rigorosamente em seu inteiro teor;
- 3) as unidades referentes à descrição dos itens, etapas e serviços da planilha orçamentária foram transcritas das tabelas de referência de preços rigorosamente em seu inteiro teor;
- 4) as quantidades referentes à descrição dos itens, etapas e serviços da planilha orçamentária foram transcritas da peça gráfica do projeto **executivo** obedecendo rigorosamente comprimentos, inclinação e áreas;
- 4) as quantidades referentes à descrição dos itens, etapas e serviços da planilha orçamentária foram transcritas da peça gráfica do projeto **executivo** obedecendo rigorosamente o levantamento topográfico, comprimentos, inclinações e áreas;
- 4) os comprimentos, as larguras, as espessuras, as alturas, os perímetros e as áreas de figuras irregulares foram obtidas através do uso do software Auto Cad e transcritas na planilha orçamentária com total precisão;
- 4) as características dos solos descritas dos itens, etapas e serviços da planilha orçamentária obedecem rigorosamente o levantamento topográfico, a geologia e ao relevo da área estudada;
Quais as tabelas de referências usadascite o artigo da Lei 12.708 para justificar o orse
- 4) os custos unitários de insumos e serviços são iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento aos dispositivos do artigo 112 da Lei nº 12.017 de 12 de agosto de 2009. BDI: artigo 112 da Lei nº 12.017 de 12 de agosto de 2009..... § 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.
adoção das duas planilhas desonerada e não desonerada... e mencione os bdi adotados para cada uma: ... Procure amparo para essa comparação
O percentual de encargos sociais adotado é de **124,28% (horista)** e **81,9% (mensalista)**, Conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi
Uma cidade de todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI – ESTADO DA PARAÍBA

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima – s/nº - CEP: 58.610-000 - Centro – São José do Sabugi - ParaíbaCNPJ nº 08.883.217/0001-07

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (DESONERADA E NÃO DESONERADA) - PROJETO BÁSICO

Objeto: Implantação de Açude para Futuro Sistema Público de Abastecimento de Água em São José do Sabugi-PB
Obra: Açude do Riacho do Goiti
Local: COMUNIDADE SÍTIO GOITI – REGIÃO DA REDINHA DE BAIXO - ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE
Orgão
Conced.: Ministério da Integração RegionalProposta nº 037255/2023

DECLARAÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Quantidade de equipamentos (equipe mecânica) ... Observar o cronograma e anotar quantos

equipamentos serão necessários em cada mês e escolher a quantidade máxima de cada mês

mobilização e desmobilização. Conforme o Manual de custos do DNIT (2003, p. 16, volume I) "(...) para efeito de orçamento, pode-se considerar que a desmobilização de equipamento é, na realidade, a mobilização de uma nova obra e, como tal, seus custos não devem ser imputados à primeira, sob pena de dupla contagem."

Diante disso, alguns acórdãos do TCU têm considerado que o contratado não tem direito à remuneração devida à desmobilização, uma vez que a Corte do Contas entende que os Limites para a administração local 7,64% de acordo com o Acórdão TCU 2622-2013

Samuel Ferreira Montenegro

Engenheiro Civil

Crea 16.00063179 - CPF 034.307.424-98



Documento assinado digitalmente

SAMUEL FERREIRA MONTENEGRO

Data: 05/11/2024 10:35:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São José do Sabugi, 05 de Junho de 2024.